

# Governo tributará em 55% títulos ao portador

O Banco Central vai propor, na reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), na próxima terça-feira, que o ganho de capital obtido nas aplicações de renda fixa feitas ao portador seja tributado em 55%. Hoje, o imposto sobre esses títulos é de 45% sobre o rendimento que excede a Letra do Banco Central (LBC).

Serão tributados os CDBs, letras de câmbio, Obrigações e debêntures. O objetivo do Governo, segundo especialistas do mercado, é direcionar os negócios realizados sem a identificação do investidor para os fundos de curto prazo, que são compostos em 80% por títulos federais, ou seja, deslocará o dinheiro frio que circula no mercado para o financiamento dos títulos públicos.

Pela minuta que o Banco Central apresentará na reunião do CMN, estão extintos os impostos cobrados sobre as aplicações financeiras, pré e pós-fixadas, passando toda a tributação a ser feita sobre o ganho de capital que as operações oferecerem. O ganho de capital será definido pela correção da aplicação pela Obrigação

do Tesouro Nacional (OTN) fiscal, que deverá representar a inflação. Assim, se o investidor aplicar CZ\$ 100 mil e o ganho final do título for CZ\$ 150 mil, desse resultado será descontada a OTN fiscal e o que sobrar será o ganho de capital sobre o qual incidirá o imposto.

As aplicações nominativas serão tributadas de acordo com o prazo: quanto maior a aplicação, menos imposto o investidor pagará à Receita Federal. A tabela proposta pelo Banco Central é a seguinte:

prazo	alíquota (sobre o ganho de capital)
— até 59 dias	45%
— de 69 a 89 dias	35%
— de 90 a 179 dias	30%
— de 180 a 359 dias	25%
— de 360 dias ou mais	20%

Fontes da Receita Federal explicaram que a tributação sobre ganhos de capital evitaria a evasão no pagamento do tributo, que estava ocorrendo desde o ano passado, devido ao excesso de regras que dificultam a cobrança do imposto (ver quadro

abaixo). Nas aplicações nominativas não há intenção de alterar a carga tributária. O objetivo de mudar o imposto de curto prazo para ganhos de capital é racionalizar e simplificar a aplicação da legislação, que ficou muito complicada, especialmente no ano passado, quando, segundo a Receita, houve seis modificações.

Os empresários financeiros passam, atualmente, boa parte de seu tempo tentando encontrar formas de driblar a Receita Federal. Devido à complexidade da legislação, os participantes do mercado acabam fazendo uma operação, ou pelo menos parte dela, que era tributada, ficar isenta de imposto. Talvez, o caso mais conhecido seja a comissão "por fora" paga pelos Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), que conserva o rendimento do título, mas não paga sobre ele o imposto que incide sobre o cupom do papel.

Embora tenha havido, inicialmente, uma discussão sobre o número de dias que seria considerado como curto prazo — o Banco Central chegou a pensar em reduzir esse prazo para 15

dias, mas foi cogitada a hipótese dessa diminuição retirar recursos das cadernetas de poupança — a minuta do Banco Central conserva o prazo de 28 dias como determinante se as aplicações são ou não de curto prazo.

A tributação sobre o mercado de ADM, para aplicações inferiores a 28 dias, permanece em 10%. Só que os CDBs que estão sendo emitidos atualmente, com taxa média de 12% ao ano, não cobrem esse imposto. Os especialistas do mercado financeiro acreditam que o Banco Central vai manter essa alíquota na tentativa de alongar o perfil das aplicações financeiras. Isso porque, se a taxa do CDB tiver de ficar acima de 20%, para permitir que o *overnight*, com lastro em papéis privados, tenha o mesmo rendimento das aplicações listadas em papéis públicos, aparecerão, para esses CDBs, investidores finais. Isso significa que o mercado de ADM vai diminuir, reduzindo a intermediação financeira em títulos privados.